



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### CAMPANHA ELOS

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.049535/2026

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FACE DOCTOR SERVICOS DE FRANCHISING LTDA

Endereço: JOAO WALLIG Número: 1800 Complemento: ESPACO COMERCIAL 4011 E 4012B

Bairro: PASSO D'AREIA Município: PORTO ALEGRE UF: RS CEP:91340-010

CNPJ/MF nº: 36.044.695/0001-50

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/05/2026 a 31/07/2026

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/05/2026 a 30/06/2026

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção comercial intitulada "**CAMPANHA ELOS**", na modalidade Assemelhada a Sorteio, é realizada pela empresa **FACE DOCTOR SERVIÇOS DE FRANCHISING LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 36.044.695/0001-50, com sede na Rua João Wallig, nº 1800, Espaço comercial 4011 e 4012B, Passo D' Areia, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, sendo destinada exclusivamente aos clientes das unidades físicas da **FACE DOCTOR**, localizadas em todo o território nacional, no período de 01/05/2026 a 30/06/2026, ou até o encerramento da distribuição de Números da Sorte, o que ocorrer primeiro, observadas as condições estabelecidas neste regulamento.

6.1.1. Poderão participar desta promoção as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, inscritas no CPF e com cadastro regular, residentes e domiciliadas em território nacional, que preencherem integralmente todas as condições previstas neste regulamento.

6.2. A participação na presente promoção implica na leitura, compreensão e aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições deste regulamento. O consumidor que não concordar com quaisquer das disposições aqui previstas não poderá participar da promoção.

6.3. Caso todos os Números da Sorte disponíveis para esta promoção sejam distribuídos antes da data prevista para o encerramento do período de participação, este será considerado antecipadamente encerrado, permanecendo inalterada a data do sorteio. Nessa hipótese, participarão do sorteio exclusivamente os consumidores que tiverem recebido Números da Sorte válidos dentro do período de participação.

6.4. Para participar da promoção, o cliente deverá, cumulativamente:

- I. realizar compras de procedimentos estéticos, sem a utilização de medicamentos, em uma das unidades físicas da **FACE DOCTOR**, durante o período de participação da promoção, sendo atribuído 01 (um) Número da Sorte a cada R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais) em compras válidas, e seus múltiplos;
- II. efetuar o respectivo pagamento da compra válida;
- III. seguir o perfil oficial da promotora no Instagram, qual seja @facedoctor\_oficial; e
- IV. manifestar aceite à comunicação da promoção encaminhada pela promotora, por meio de WhatsApp (51) 9531-4049 e/ou e-mail, aos contatos cadastrados no sistema da empresa.

6.4.1. Constitui condição obrigatória para participação na presente promoção que o participante siga o perfil oficial da promotora no Instagram, @facedoctor\_oficial, permanecendo como seguidor até a data da apuração e validação da contemplação.

6.4.2. A promotora poderá, a qualquer tempo, verificar o cumprimento da condição prevista no item anterior, inclusive no momento da apuração e da entrega do prêmio.

6.4.3. Será desclassificado o participante que, até a validação da contemplação, deixar de atender à condição prevista no item 6.4, III, ou impossibilitar sua verificação pela promotora.

6.4.4. Esta promoção não é patrocinada, administrada, associada ou endossada pelo Instagram, sendo a referida rede social utilizada exclusivamente como meio de divulgação da campanha.

6.5. Não poderão participar desta promoção:

- I. pessoas jurídicas;
- II. pessoas físicas que não atendam aos requisitos previstos neste regulamento;
- III. menores de 18 (dezoito) anos;
- IV. diretores, administradores, sócios, acionistas, funcionários, colaboradores e prepostos da Mandatária;

- V. sócios, funcionários, colaboradores e prepostos das unidades da **FACE DOCTOR**;
- VI. sócios, funcionários, colaboradores e prepostos das agências de propaganda, promoção, assessorias e de quaisquer empresas que estejam diretamente envolvidas na criação, desenvolvimento, operacionalização ou execução da promoção;
- VII. sócios e funcionários dos escritórios de advocacia que tenham atuado diretamente na assessoria jurídica desta promoção;
- VIII. sócios, acionistas, funcionários e colaboradores de quaisquer empresas ou organizações direta ou indiretamente envolvidas na promoção.

6.5.1. A promotora poderá exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios para verificação do enquadramento do participante nas hipóteses de impedimento previstas neste regulamento, desclassificando, de imediato, aqueles que se enquadrarem em qualquer das restrições ora estabelecidas.

## 6.6. MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

6.6.1. A cada R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais) em compras válidas de procedimentos estéticos sem a utilização de medicamentos, e seus múltiplos, o participante fará jus a 01 (um) Número da Sorte, observado o limite máximo de 20 (vinte) Números da Sorte por compra.

6.6.2. Havendo saldo remanescente que não complete o valor de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), este poderá ser acumulado e somado a compras futuras realizadas dentro do período de participação, para fins de geração de Números da Sorte.

6.6.3. Não serão considerados válidos, para fins de participação e geração de Números da Sorte, os valores despendidos com produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, tais como: armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas com teor superior a 13º GL, fumo e seus derivados.

6.6.4. O cliente somente fará jus à participação após a confirmação do aceite da promoção, encaminhada por meio eletrônico ao e-mail ou WhatsApp cadastrado, conforme os dados constantes no sistema da promotora. O referido aceite será considerado prova de ciência e concordância com os termos desta promoção.

6.6.5. O sorteio será realizado em 11/07/2026, com base no resultado da extração da Loteria Federal, observadas as regras de apuração previstas neste regulamento.

6.6.6. No ato da compra, será obrigatório o fornecimento do número do CPF e um meio de comunicação como WhatsApp ou e-mail pelo cliente, condição indispensável para a validação da participação. Não serão gerados Números da Sorte caso o CPF não seja informado corretamente no momento do pagamento.

6.6.7. Os Números da Sorte serão disponibilizados automaticamente ao participante, após a validação de sua participação por WhatsApp ou e-mail, para consulta no site oficial da promoção: <https://premiada.premify.com.br/campanha/elos>.

6.6.8. É de inteira e exclusiva responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais corretos, completos e atualizados, inclusive, mas sem se limitar a, nome completo, CPF, data de nascimento, e-mail e número de telefone.

6.6.9. O fornecimento de informações incorretas, falsas, incompletas, divergentes ou desatualizadas poderá acarretar, a exclusivo critério da promotora, a desclassificação do participante, sem prejuízo da impossibilidade de entrega do prêmio, não cabendo ao participante qualquer indenização ou compensação.

6.6.10. Cada participante poderá ser contemplado apenas uma única vez nesta promoção.

6.6.11. Os Números da Sorte permanecerão disponíveis para consulta no site da promoção pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados da data de divulgação dos contemplados.

## 6.7. SORTEIO

6.7.1. Para fins desta promoção, será emitida 1 (uma) série, identificada pelo número "0", composta por 100.000 (cem mil) números, compreendidos de 00.000 a 99.999, observando-se o seguinte período de participação:

Período de Participação	Série de Sorteio	Data do Sorteio	Data da divulgação
Das 00h do dia 01/05/2026 até às 23h59 do dia 30/06/2026	"0"	11/07/2026	31/07/2026

## 6.8. PREMIAÇÃO:

6.8.1. Nesta promoção serão distribuídos 06 (seis) prêmios, consistentes em 01 (um) Colar Duetto, em prata 925 e ouro amarelo 18k, com 45 cm, da marca Vivara, no valor unitário de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais), para cada contemplado.

6.8.2. Cada Número da Sorte contemplado dará direito a 01 (um) único prêmio, sendo vedada, em qualquer hipótese, a conversão do prêmio em dinheiro, bem como sua substituição por outro item, produto ou serviço, a pedido do contemplado.

6.8.3. O valor total da premiação distribuída nesta promoção corresponde a R\$ 17.940,00 (dezessete mil novecentos e quarenta reais).

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 31/07/2026 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2026 00:00 a 30/06/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 11/07/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida João Wallig NÚMERO: 1800 COMPLEMENTO: Espaço Comercial 4011 e 4012B BAIRRO: Passo d' Areia

MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91349-900

LOCAL DA APURAÇÃO: no site da promoção

## PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
6	Colar Duetto em prata 925 e ouro amarelo 18k, 45 cm da loja Vivara	2.990,00	17.940,00	0	0	1

## 10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
6	17.940,00

## 11 - FORMA DE APURAÇÃO:

**11.1. Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis**

Na presente promoção será gerada 01 (uma) série, identificada pelo número "0", composta por 100.000 (cem mil) Números da Sorte, numerados de "00.000" a "99.999", distribuídos de forma aleatória e concomitante durante todo o Período de Participação.

**11.2. NÚMERO DA SORTE:** O Número da Sorte será composto por 06 (seis) algarismos, sendo:

- o primeiro algarismo correspondente à série;
- os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao Elemento Sorteável.

**11.3. SÉRIE:** A série válida para esta promoção será a de nº "0".

**11.4. Regra de Apuração do Elemento Sorteável:** o Elemento Sorteável será definido com base no resultado da Extração da Loteria Federal, sendo formado pela combinação das unidades simples dos números correspondentes ao 1º ao 5º prêmio, lidas de cima para baixo.

Exemplo:	
LOTARIA FEDERAL	Número da Sorte
1º PRÊMIO: 67.001	10.742
2º PRÊMIO: 29.390	
3º PRÊMIO: 15.697	
4º PRÊMIO: 95.444	
5º PRÊMIO: 32.892	

Elemento Sorteável apurado: 10.742

**Número da Sorte contemplado:** Série 0 + Elemento Sorteável 10.742 = 010742.

**11.5. Regra de Apuração dos Contemplados:**

11.5.1. O primeiro contemplado será o participante cujo Número da Sorte coincidir exatamente com o Número da Sorte apurado, desde que atendidos todos os critérios de participação e validação previstos neste regulamento.

11.5.2. Os demais contemplados serão definidos pelos Números da Sorte válidos imediatamente posteriores ao Número da Sorte apurado, observadas as condições deste regulamento.

11.5.3. Não poderá haver repetição de contemplação para o mesmo CPF, nem para participante vinculado à mesma unidade **FACE DOCTOR** ou à mesma região já contemplada nesta promoção, ressalvada a região Sudeste, na qual ocorrerá 02 (duas) contemplações.

11.5.4. A relação completa das unidades participantes, organizadas por região, poderá ser consultada no site oficial: <https://facedoctor.com.br/unidades>.

11.5.5. Um mesmo Número da Sorte não poderá ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

**11.6. Aproximação:** Caso o Número da Sorte apurado não tenha sido distribuído, esteja vinculado ao participante que não atenda aos requisitos deste regulamento ou não possa ser validado por qualquer motivo, será considerado o Número da Sorte imediatamente superior. Na inexistência deste, será considerado o imediatamente inferior, repetindo-se o procedimento até a identificação de um Número da Sorte válido.

11.7. Os demais contemplados serão definidos, sucessivamente, pelos Números da Sorte válidos imediatamente posteriores ao primeiro Número da Sorte contemplado, respeitadas as regras de elegibilidade, impedimento, não repetição de CPF, unidade e região previstas neste regulamento.

11.8. Caso, na busca pelos demais contemplados, seja atingido o limite final da numeração da série, a busca prosseguirá a partir do primeiro Número da Sorte contemplado, considerando-se o mais próximo inferior. Caso, na busca pelos demais contemplados, seja atingido o limite inicial da numeração da série, a busca prosseguirá a partir do primeiro Número da Sorte contemplado, considerando-se o mais próximo superior.

**11.9. Data da Extração da Loteria Federal:** Caso não ocorra a Extração da Loteria Federal na data prevista, será considerada, para efeito de

apuração, a extração subsequente.

**11.10. Distribuição dos Números da Sorte:** A geração e distribuição dos Números da Sorte será realizada de forma aleatória.

#### 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Será imediatamente desclassificado, a qualquer tempo, inclusive após a apuração e antes da efetiva entrega do prêmio, o participante que praticar fraude comprovada, simulação, falsidade ideológica, adulteração de documentos, utilização de mecanismos automatizados, irregularidades cadastrais ou qualquer conduta que viole este regulamento ou a legislação aplicável.

12.1.1. Na hipótese de desclassificação, o respectivo Número da Sorte será considerado como "não distribuído" para fins de apuração, sendo identificado novo contemplado mediante aplicação do critério de aproximação previsto neste regulamento.

12.2. Perderá igualmente o direito ao prêmio o participante contemplado que:

- I – não comprovar a veracidade, regularidade e titularidade das informações prestadas no ato da participação;
- II – não apresentar, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas do primeiro contato efetivo da promotora, os documentos solicitados para validação da contemplação;
- III – fornecer dados falsos, incompletos, incorretos, divergentes, desatualizados ou insuficientes para sua identificação e localização;
- IV – deixar de comprovar a realização da compra válida, quando solicitado;
- V – deixar de comprovar o atendimento às condições de participação previstas neste regulamento.

12.2.1. Poderão ser exigidos, a critério da promotora, para fins de validação da contemplação, os seguintes documentos, dentre outros que se façam necessários:

- I – documento oficial de identidade com foto;
- II – CPF;
- III – comprovante fiscal da compra que originou a participação;
- IV – demais documentos aptos a comprovar o preenchimento dos requisitos desta promoção.

12.3. Serão desclassificados os participantes enquadrados em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no item 6.5 deste regulamento, bem como aqueles que utilizarem meios irregulares, fraudulentos, artificiais ou desleais para obtenção de vantagem ou geração de Números da Sorte.

12.4. A promotora poderá, a qualquer tempo, realizar auditoria, conferência e validação das participações, inclusive mediante cruzamento de dados cadastrais, documentos fiscais, dados de pagamento, informações de cadastro e demais registros disponíveis, podendo, ainda, exigir a apresentação dos comprovantes fiscais e de quaisquer outros documentos necessários, nos termos do parágrafo único do artigo 46 da Portaria MF nº 41/2008.

12.5. Também será desclassificado o participante que:

- I – não estiver seguindo o perfil oficial da promotora no Instagram, qual seja @facedoctor\_oficial, no momento da validação da contemplação;
- II – possuir perfil inexistente, falso, suspenso, bloqueado ou que impossibilite a verificação do cumprimento da condição prevista neste regulamento;
- III – deixar de manifestar aceite quanto à comunicação da promoção encaminhada pela promotora;
- IV – deixar de atender, a qualquer tempo, às condições previstas no item 6.4 deste regulamento.

12.6. Não será admitida, em nenhuma hipótese, mais de uma contemplação para o mesmo CPF, para a mesma unidade FACE DOCTOR ou para a mesma região no âmbito desta promoção, ressalvada a região Sudeste, na qual serão contemplados 02 (dois) participantes. Verificada qualquer dessas hipóteses, será considerada válida apenas a primeira contemplação apurada, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

12.6.1. Da mesma forma, será desclassificada eventual contemplação que recaia sobre participante vinculado à mesma unidade **FACE DOCTOR** ou à mesma região já anteriormente contemplada, ressalvada a região Sudeste, hipótese em que será considerado novo Número da Sorte contemplado, observada a regra de apuração prevista neste regulamento.

12.7. Em qualquer das hipóteses de desclassificação previstas neste regulamento, verificadas antes, durante ou após a apuração, o participante perderá definitivamente o direito ao prêmio, sendo seu Número da Sorte considerado "não distribuído", aplicando-se, para identificação do novo contemplado, o critério de aproximação previsto neste regulamento.

12.8. Caso a desclassificação seja constatada após a divulgação do resultado e não seja mais possível a identificação de novo contemplado em tempo hábil, o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal de 45 (quarenta e cinco) dias contados do encerramento da promoção, nos termos da legislação aplicável.

12.9. A simples participação nesta promoção não gera ao participante qualquer direito adquirido em relação ao prêmio, o qual somente será devido após a validação integral da contemplação e do atendimento de todos os requisitos previstos neste regulamento.

#### 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O resultado da presente promoção, com a indicação dos Números da Sorte contemplados e dos respectivos ganhadores, será divulgado no site oficial da promoção e nas redes sociais oficiais da promotora, podendo, ainda, ser veiculado por outros meios de comunicação, tais como mídia digital, rádio, televisão, materiais institucionais e demais canais de divulgação utilizados pela promotora.

13.2. A divulgação dos contemplados ocorrerá em 31/07/2026, após a conclusão da apuração e da validação dos contemplados, permanecendo disponível ao público pelo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos.

13.3. Serão divulgados os Números da Sorte contemplados, acompanhados do primeiro nome, sobrenome abreviado e cidade/UF dos respectivos ganhadores, de forma a preservar a privacidade dos participantes, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

13.4. Os contemplados serão comunicados individualmente pela promotora, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da apuração, por meio dos dados cadastrais informados no momento da participação, tais como telefone, WhatsApp e e-mail.

13.5. A promotora realizará, no mínimo, 03 (três) tentativas de contato com cada contemplado, em dias e horários distintos, utilizando os meios de comunicação constantes do cadastro do participante.

13.6. É de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais corretos, completos e atualizados. A promotora não poderá ser responsabilizada pela impossibilidade de contato decorrente do fornecimento de dados incorretos, incompletos, desatualizados, ilegíveis ou inexistentes.

13.7. A divulgação do resultado nos canais oficiais da promoção será considerada meio suficiente e válido para fins de ciência dos participantes contemplados, independentemente do efetivo recebimento da comunicação individual.

#### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Os prêmios serão entregues, sem qualquer ônus aos contemplados, em nome do participante cadastrado na promoção e vinculado ao CPF informado no momento da participação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data da validação da contemplação.

14.1.1. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em dinheiro, trocados, substituídos ou transferidos a terceiros.

14.1.2. O prêmio poderá ser substituído por outro de características similares ou superiores, na hipótese de indisponibilidade de estoque do item originalmente ofertado no mercado, sem qualquer prejuízo ao contemplado.

14.2. O prêmio será entregue ao contemplado, preferencialmente, na unidade **FACE DOCTOR** em que foi realizada a compra que originou a participação contemplada, mediante agendamento prévio e apresentação da documentação exigida.

14.2.1. Na hipótese de o contemplado, por qualquer motivo, manifestar formalmente a recusa ao recebimento do prêmio, deverá assinar Termo de Recusa específico, hipótese em que perderá definitivamente o direito à premiação, sendo convocado novo contemplado, conforme o critério de aproximação previsto neste regulamento.

14.2.2. O contemplado deverá retirar o prêmio no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da apuração, sob pena de caducidade do direito ao prêmio, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 70.951/72.

14.3. O participante contemplado não poderá discutir, modificar, redefinir ou substituir as condições desta promoção ou do prêmio oferecido.

14.4. No ato da entrega do prêmio, o contemplado deverá:

I – assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio;

II – apresentar documento oficial de identidade com foto, CPF e comprovante de residência atualizado;

III – apresentar, quando solicitado, o comprovante fiscal da compra que originou a participação contemplada;

IV – encaminhar à promotora, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do primeiro contato, cópia legível dos documentos exigidos para validação da contemplação.

14.4.1. O não envio da documentação exigida no prazo estabelecido, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, incompletos, inválidos ou com indícios de adulteração, acarretará a desclassificação do contemplado, sendo convocado novo participante, conforme as regras previstas neste regulamento.

14.4.2. A retirada do prêmio somente poderá ser realizada pelo próprio contemplado ou, quando cabível, por seu representante legal devidamente constituído, mediante apresentação de procuração pública específica e documentos comprobatórios.

14.5. Em caso de falecimento do participante contemplado antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, herdeiro ou sucessor legalmente habilitado, que deverá comprovar tal condição mediante apresentação da documentação pertinente, inclusive alvará judicial, se necessário, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da apuração.

14.6. A promotora não poderá ser responsabilizada caso o prêmio não venha a ser entregue ou usufruído em razão da demora, impossibilidade ou ausência de regularização dos trâmites legais relativos ao inventário ou à sucessão do participante contemplado.

#### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A presente promoção poderá ser divulgada por meio de materiais de ponto de venda, internet, redes sociais, site oficial da promoção, mídia impressa, rádio, televisão e demais meios de comunicação, a exclusivo critério da promotora.

15.1.1. O regulamento completo da promoção, bem como os Números da Sorte atribuídos aos participantes, estará disponível para consulta no site oficial da promoção: <https://premiada.premify.com.br/campanha/elos>.

15.2. As dúvidas, divergências e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela promotora. Persistindo o impasse, poderão ser submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.3. Os órgãos de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas, podendo o participante formalizá-las junto ao PROCON de seu domicílio.

15.4. Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, indisponibilidade de sistemas, falhas operacionais, caso fortuito, força maior ou qualquer outro evento alheio à vontade da promotora que comprometa a integridade, a regularidade ou a viabilidade da promoção, a situação será submetida à apreciação da SPA/MF, visando à sua solução e/ou eventual autorização de alteração da promoção, nos termos da legislação aplicável.

15.5. A participação nesta promoção implica na aceitação total, irrestrita e irrevogável de todos os termos e condições previstos neste regulamento.

15.6. Os documentos eventualmente solicitados pela promotora para validação da participação ou da contemplação, tais como, mas não se limitando a, documento de identidade, CPF, comprovante de residência, comprovantes fiscais, comprovantes de pagamento e demais documentos pertinentes, deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico, mediante fotografia ou arquivo digital legível.

15.6.1. A promotora poderá, a seu exclusivo critério, exigir a apresentação física dos documentos originais, sempre que entender necessário à

validação da participação ou da contemplação.

15.6.2. A recusa em apresentar a documentação solicitada, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, inválidos, com sinais de adulteração ou insuficientes à verificação das informações, ensejará a imediata desclassificação do participante.

15.7. Com o objetivo de preservar a lisura da promoção e a participação de consumidores de boa-fé, a promotora reserva-se o direito de bloquear participações, cancelar cadastros e invalidar Números da Sorte atribuídos a participantes que apresentem indícios de irregularidade, fraude, duplicidade, manipulação ou utilização indevida da mecânica promocional.

15.8. As participações que não preencherem integralmente os requisitos e condições previstos neste regulamento serão consideradas inválidas e não gerarão qualquer direito à premiação.

15.9. Ao participar da promoção, o participante declara, sob as penas da lei, que todas as informações e documentos fornecidos são verdadeiros, corretos, completos e legítimos, responsabilizando-se civil e criminalmente por sua veracidade.

15.10. A promotora poderá utilizar, sem qualquer ônus, o nome, a imagem e a voz dos contemplados, exclusivamente para fins de divulgação desta promoção e de seus resultados, pelo prazo de até 01 (um) ano contado da data da apuração, em todo o território nacional, observados os limites da finalidade promocional e institucional da campanha e legislação aplicável.

15.11. Esta promoção não é patrocinada, administrada, associada ou endossada pelo Instagram, WhatsApp, Apple ou Google, sendo tais plataformas e empresas meramente utilizadas como meios de divulgação, comunicação e acesso à promoção.

15.12. A responsabilidade integral pela realização, operacionalização e execução da promoção é exclusiva da empresa promotora.

15.13. A promotora compromete-se a divulgar, de forma clara e ostensiva, o número do Certificado de Autorização emitido pela SPA/MF no site oficial da promoção, podendo, nos demais materiais de divulgação, constar apenas a informação: "Consulte o regulamento completo e o Certificado de Autorização no site da promoção."

15.14. Esta promoção está em conformidade com a Lei nº 5.768/71, com o Decreto nº 70.951/72, com a Portaria MF nº 41/2008, com a Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022 e demais normas aplicáveis.

15.15. Fica eleito o foro do domicílio do participante para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 15.16. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.16.1. Ao participar da presente promoção, o participante declara ciência de que seus dados pessoais serão tratados pela FACE DOCTOR SERVIÇOS DE FRANCHISING LTDA para as finalidades de operacionalização, execução e cumprimento das obrigações previstas neste regulamento, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

15.16.2. O tratamento dos dados pessoais terá por finalidade viabilizar a realização da promoção, incluindo o recebimento e controle das participações, a geração e atribuição dos Números da Sorte, a identificação e localização dos participantes e contemplados, a validação da regularidade das participações, a entrega dos prêmios, a divulgação dos resultados, a prevenção e combate a fraudes, o atendimento de obrigações legais e regulatórias e o exercício regular de direitos da promotora.

15.16.3. Para a adequada operacionalização da promoção, a promotora poderá compartilhar os dados pessoais dos participantes com terceiros contratados, fornecedores, agências, plataformas tecnológicas, prestadores de serviços, empresas responsáveis pela logística, comunicação, auditoria, hospedagem, armazenamento de dados e operacionalização da promoção, incluindo a plataforma Premify, sempre observados os princípios da necessidade, adequação e finalidade.

15.16.4. Os dados pessoais coletados serão armazenados pela promotora pelo prazo de até 05 (cinco) anos contados do encerramento da promoção, ressalvada a necessidade de manutenção por período superior em razão de obrigação legal, regulatória, ordem judicial ou exercício regular de direitos.

15.16.5. A promotora compromete-se a adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais dos participantes contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.16.6. Em conformidade com a legislação aplicável, a promotora não comercializará nem cederá, ainda que gratuitamente, os dados pessoais coletados em razão desta promoção, exceto nas hipóteses expressamente previstas neste regulamento ou exigidas por lei ou autoridade competente.

15.16.7. Encerrada a finalidade do tratamento e decorrido o prazo legal de armazenamento, os dados pessoais serão eliminados ou anonimizados de forma segura, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

#### 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 24/04/2026 às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador ILB.WOA.FQJ